

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo de Conservação Ambiental - NUCAMB

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de Coleta/Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Regulares (Lixo Comercial de Mercado Público), Varrição Manual de Vias e Galpões de Mercado Público, Lavagem Mecanizada de Vias e Galpões de Mercado Público, para as Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, entreposto Maracanaú-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de DISPENSA de licitação na modalidade MENOR PREÇO, sob regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Coleta/Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Regulares (Lixo Comercial de Mercado Público), Varrição Manual de Vias e Galpões de Mercado Público, Lavagem Mecanizada de Vias e Galpões de Mercado Público, para a Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, entreposto Maracanaú-CE	UND	01

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação refere-se à execução de serviços de limpeza urbana para o entreposto de Maracanaú, das Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, localizada na Av. Mendel Steinbruch, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE.

O entreposto possui características específicas que demandam soluções robustas e integradas de limpeza, considerando uma área de aproximadamente 290.000m², com 14km de vias asfaltadas e um fluxo intenso de até 35 mil pessoas nos dias de feira. Além disso, há circulação constante de veículos pesados e utilitários, bem como diversos galpões com áreas superiores a 2.000m².

Essas particularidades exigem uma operação de limpeza eficiente e sincronizada para evitar gargalos, atrasos e retrabalho, que porventura possam vir a impactar negativamente os custos e a eficiência operacional da CEASA/CE, tais como acúmulos de resíduos, gerando um ambiente insalubre e minimamente sanitário e sustentável.

O entreposto comercializa uma grande variedade de mercadorias, principalmente do gênero alimentício, que são distribuídas para consumidores em todo o Estado do Ceará e outras regiões do Brasil. Dada a natureza dessas mercadorias, torna-se imperativa o estabelecimento da sinergia entre as atividades desenvolvidas no presente objeto a ser contratado, a fim de garantir um ambiente sanitariamente adequado, minimizando o risco de contaminação dos produtos hortifrutigranjeiros e outros gêneros alimentícios.

Atualmente, a CEASA/CE em sede de processo licitatório para contratação dos serviços necessários desenvolve um núcleo restrito de atividades relacionados aos serviços de limpeza apenas para compor o núcleo emergencial dos serviços contratados. Entretanto, para fins de solucionar as demandas existentes atualmente e dar continuidade aos serviços essenciais, que atualmente estão sendo executados até a conclusão da contratação de longo prazo, em que é considerada a totalidade dos serviços necessários.

A necessidade de unificação e coordenação dos serviços é urgente para otimizar recursos, minimizar impactos ambientais e garantir a qualidade sanitária do ambiente. Para superar esses obstáculos, é necessária a contratação de uma empresa capaz de gerenciar a totalidade dos serviços de limpeza de maneira coordenada e eficiente, garantindo, assim, a sustentabilidade operacional e a qualidade do ambiente.

4.2. Os resíduos gerados no entreposto de Maracanaú são variados e incluem:

- a) Matéria orgânica:** Proveniente de hortifrutigranjeiros, mercadorias descartadas e resíduos vegetais (folhagens e galhos secos).
- b) Embalagens:** Como caixas e outros materiais de transporte.
- c) Fuligem e poeira:** Resultantes do intenso tráfego de veículos no local.

4.3. Dado o volume e a diversidade dos resíduos gerados, é essencial que a empresa contratada tenha expertise na gestão integrada de resíduos sólidos, conforme exigido pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que estabelece a necessidade de um plano de gerenciamento abrangente, desde a coleta até a destinação final. O tratamento desses resíduos deve incluir práticas sustentáveis e disposição ambientalmente adequada.

4.4. O objeto da contratação não é previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, tendo em vista que a contratação se trata de uma contratação emergencial.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A contratação tem como objetivo realizar a limpeza do entreposto Maracanaú das Centrais de Abastecimento do Ceará - CEASA/CE, durante o período do contrato. Diante da diversidade de necessidades existentes no entreposto, devido a variedade de demandas e serviços apresentados no local, com ampla gama de serviços demandados, faz-se necessário o atendimento completo das demandas de limpeza do entreposto em questão.

A contratação seguirá a Planilha de Cálculo elaborada pelo Corpo Técnico da CEASA/CE, referente aos serviços e demandas necessárias para a execução dos serviços. A Planilha de Cálculo apresentará descritivo necessário para a execução dos serviços, que serão detalhados no Termo de Referência. A contratação seguirá, também, o cronograma físico-financeiro elaborado para o decorrer do contrato com a previsão média de valores mensais e globais do contrato.

O escopo do projeto para a contratação visa atender não somente a varrição básica deste entreposto, pois tal situação não soluciona os problemas atuais apresentados na Limpeza da CEASA/CE, sendo necessário a Limpeza Urbana de forma mais detalhada e abrangente, que deverá contar tanto com a varrição comum, como a coleta/destinação desses resíduos (armazenamento e transbordo dos resíduos), lavagem mecanizada das vias e galpões que por conta dos materiais comercializados apresentam eventualmente produção de líquidos no seu manuseio e resto de material orgânico que se acumula e se agrega ao piso dos Galpões, causando mau cheiro e até mesmo perigo de acidentes. Nesta seara, a limpeza do entreposto se faz imperativa pelo motivo da CEASA/CE comercializar alimentos, além de contar com a circulação de até 35 mil pessoas em dias de feiras, o que faz necessário ressaltar que o ambiente de comércio de alimentos precisa estar sempre limpo, permitindo que os produtos permaneçam frescos, limpos e com boa qualidade.

Ressalte-se ainda que a CEASA/CE tem por essência da sua função abastecer o consumidor final de todo o estado do Ceará e partes do Brasil, não somente as 35 mil pessoas que circulam nos dias de feira.

Assim, os produtos comercializados diariamente são consumidos não só por aqueles que estão presentes de fato no dia a dia da CEASA, mas por todos os consumidores do nosso estado, trazendo ainda mais importância para uma boa execução da limpeza urbana do local.

Neste sentido, a solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a coleta e manejo dos resíduos, até sua destinação final, manutenção contínua dos serviços, e gestão integrada dos riscos relacionados à execução contratual. A solução está estruturada para garantir eficiência, qualidade e sustentabilidade, assegurando que os serviços atendam às demandas diárias do entreposto, com foco na otimização de recursos, mitigação de impactos ambientais e adequação aos padrões normativos.

1. FASES DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

I – Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos

a) Coleta Regular: A coleta de resíduos sólidos (orgânicos e inorgânicos) deve ser realizada conforme o cronograma definido. Isso permitirá a destinação adequada dos materiais para reciclagem, compostagem ou tratamento em aterros licenciados, de acordo com as normas ambientais e sanitárias.

b) Transporte: É altamente recomendável que os resíduos devam ser transportados em veículos apropriados, respeitando as diretrizes de segurança ambiental, minimizando o risco de vazamento ou contaminação durante o trajeto.

c) Destinação Final: Os resíduos serão destinados a locais devidamente licenciados, garantindo a conformidade com o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** e as diretrizes estabelecidas pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. As etapas de tratamento e destinação final observarão os princípios de sustentabilidade e economia circular.

II – Varrição Manual

- Realizada em áreas internas e externas, especialmente nos galpões e vias de circulação, a varrição manual deve ser conduzida por mão de obra qualificada, garantindo a remoção de resíduos superficiais e de pequenos detritos.

III – Lavagem Mecanizada

- Realizada nos galpões abertos da CEASA, a lavagem mecanizada é importante para mantimento do padrão de limpeza das áreas.

5.2. Para assegurar o sucesso da licitação e a boa execução do contrato, foi realizada uma análise detalhada dos riscos que possam impactar negativamente a execução dos serviços ao longo do ciclo de

vida do contrato, conforme o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os principais riscos identificados foram:

a) Falhas Operacionais e Logísticas: A ausência de coordenação entre as equipes pode resultar em retrabalho e atraso na execução das atividades. Para mitigar esse risco, a empresa contratada deve apresentar um plano logístico quando da execução contratual e promover, junto a fiscalização da CEASA/CE, a comunicação eficiente entre as frentes de trabalho.

b) Inadequação da Mão de Obra: A falta de capacitação dos profissionais pode comprometer a qualidade dos serviços. Como medida preventiva, a contratada deverá garantir a capacitação contínua de seus funcionários em práticas ambientais, uso de EPIs e manuseio adequado dos resíduos e ferramentas alocas na execução contratual.

c) Descumprimento das Normas Ambientais: O manejo inadequado dos resíduos pode gerar sanções e multas ambientais, bem como atrasos na execução. Para mitigar esses riscos, a contratada deve garantir que todas as etapas do ciclo de vida dos resíduos cumpram rigorosamente as normas ambientais vigentes, com auditorias e relatórios periódicos.

5.3. O Termo de Referência estipulará, dentre outras informações, os prazos, condições e especificações detalhadas referente a execução dos serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.5, deste Termo.

6.2.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada com correção monetária em favor do contratante, em conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A, ou outro banco indicado pelo contratante.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.2. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.3. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.4. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.5. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a

liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.7. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Devem ser observados os critérios e requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.4. Matriz de Risco

6.4.1. A fim de aumentar a previsibilidade do contrato, será apresentada a Matriz de Risco do contrato como anexo (Anexo 06 – Matriz de Risco).

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. As especificações detalhadas do objeto desta contratação compreendem o seguinte:

Coleta/Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Regulares (Lixo Comercial de Mercado Público), Varrição Manual de Vias e Galpões de Mercado Público, Lavagem Mecanizada de Vias e Galpões de Mercado Público, para as Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, entreposto Maracanaú-CE				
1	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE GLOBAL (180 dias)
1.1	COLETA/REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES (LIXO COMERCIAL DE MERCADO PÚBLICO)	Tonelada	700,00	4.200,00
1.2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO	M²	1.065.246,00	6.391.476,00
1.3	LAVAGEM MECANIZADA DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO	M²	22.320,00	133.920,00

7.2.2. DA COLETA/REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES (LIXO COMERCIAL DE MERCADO PÚBLICO) COLETADOS NA CEASA/CE

7.2.2.1. Considerar-se-á coleta, o transporte de resíduos sólidos depositados em contêineres de 5 m³ e em tambores de 200L, nas dependências da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Ceasa/CE, localizado no município de Maracanaú – CE.

7.2.2.2. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos deverão estar de acordo com a Legislação Municipal, Estadual, Federal e Sanitária.

7.2.2.3. Para o acondicionamento dos resíduos, deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, 35 (trinta e cinco) caçambas estacionárias, do tipo contêiner de 5m³, devendo 03 (três) destas caçambas serem com tampa e/ou lacre para acondicionamento de resíduos orgânicos de origem animal, a serem distribuídos em acordo com as características de produção da CEASA/CE e solicitação do Gestor do Contrato, por parte da CONTRATANTE. Nas áreas onde as caçambas para acondicionamento de resíduos orgânicos de origem animal forem instaladas e no interior delas a CONTRATADA deverá apresentar soluções ecologicamente e legalmente adequadas para evitar a presença de urubus e pombos.

7.2.2.4. Os veículos deverão ser carregados de maneira que a coleta dos resíduos não possa transbordar de qualquer forma para a via pública e/ou entorno da área onde estão localizados os contêineres e tambores. Em caso de vazamentos, a CONTRATADA deverá fazer a varrição e recolhimento da(s) área(s) afetada(s).

7.2.2.5. A limpeza do entorno dos containers e a limpeza interna dos containers a fim de evitar o mau cheiro ocasionado pelo armazenamento do material orgânico é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.2.6. Os resíduos depositados deverão ser coletados e transportados por veículo coletor/compactador (NBR 13332 e NBR 14599) equipado com tanque com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros para contenção do lixiviado gerado na compactação dos resíduos do CEASA/CE.

7.2.2.7. A CONTRATADA fará a remoção dos resíduos da CEASA/CE de Segunda-Feira a Sábado, incluindo feriados, exceto nos dias 1º de janeiro, Terça-Feira de carnaval, Sexta-feira Santa, 1º de maio e 25 de dezembro, salvo determinação em contrário, oriunda do responsável pela fiscalização dos serviços (indicado pela CEASA/CE), que deverá ser encaminhada mediante a ofício da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

7.2.2.8. Para que o padrão de limpeza da CEASA/CE seja mantido, a CONTRATADA iniciará o serviço com caminhão coletor/compactador de segunda-feira a sábado das 07:00h às 16:00h (horário passível

de mudança conforme andamento das atividades). O Fluxo de transbordo dos containers é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve gerir a necessidade de esvaziar os containers a fim de mantê-los com capacidade de receber resíduos.

7.2.2.9. Dentro do horário estabelecido no subitem anterior, caso necessário o caminhão deverá realizar a rota estabelecida pela administração da CEASA/CE, devendo a equipe cumprir à risca os horários e a rota.

7.2.2.10. Em caso de encerramento do horário estabelecido no item 7.2.2.9, a equipe de varrição ainda continue executando o serviço de varrição o caminhão coletor/compactador tem obrigação de ficar à disposição até a remoção total dos resíduos.

7.2.2.11. Os contêineres deverão ser pintados na cor determinada pela CEASA/CE e mantidos em perfeito estado de conservação e obrigatoriamente deverão ser lavados conforme Item 7.2.3. deste Termo.

7.2.2.12. A Contratada não deverá retirar para efeito de manutenções em suas caçambas estacionárias mais do que 10% do total de caçambas disponibilizadas dentro do entreposto.

7.2.2.13. Feita a coleta dos resíduos, estes deverão ser encaminhados para aterros sanitários licenciados e/ou outra solução que atenda aos critérios de sustentabilidade, conforme item 12.2.31.

7.2.2.14. Para efeito de medição, os resíduos provenientes do mercado público (lixo comercial de mercado público) deverão ser pesados na balança da CEASA/CE, na entrada e na saída, para comparativo com os comprovantes de pesagem na destinação final, localizado no entreposto, gerenciado pela Associação dos Usuários da CEASA-CE – ASSUCECE.

7.2.2.15. Os custos com a disposição ou tratamento de todos os resíduos serão por conta da empresa contratada e deverão estar inclusos no valor cobrado da CEASA/CE.

7.2.2.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego da mão-de-obra e a utilização de insumos, equipamentos e veículos necessários para devida execução dos serviços, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade a esta CEASA/CE.

7.2.3. **DAS LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTÊNERES DE 5 M³:**

7.2.3.1. Tendo em vista que alimentos são os principais produtos comercializados no CEASA/CE, se faz necessário o cuidado e atenção quanto as boas práticas de limpeza e higiene, os contêineres deverão ser lavados e higienizados mensalmente.

7.2.3.2. A CEASA/CE disponibilizará uma área apropriada, em suas dependências, para a lavagem dos contêineres, entretanto será de responsabilidade da empresa contratada a remoção e transporte do

contêiner até a área específica, a mão de obra especializada para executar a lavagem, os produtos químicos a base de hipoclorito de sódio, necessários, a água utilizada e o retorno do contêiner ao seu local original que ao final será atestado pelo fiscal da CEASA/CE.

7.2.3.3. Os custos referentes a lavagem dos contêineres deverão estar incluídos no valor da coleta/remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos regulares (lixo comercial de mercado público) coletados na CEASA/CE.

7.2.4. **DA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO:**

7.2.4.1. Os serviços de varrição manual das vias e galpões de mercado público consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, guias, canteiros centrais pavimentados, esvaziamento dos cestos de lixo existentes dentro e fora dos galpões, varrição interna dos galpões e entorno em todas as vias e galpões de mercado público.

7.2.4.2. Deverá ser empregado o uso de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

7.2.4.3. O objetivo do plano de varrição será de organizar cada setor, da forma técnica e estrutural, visando manter sempre limpas as vias e galpões relacionados, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e o bem-estar da CEASA/CE.

7.2.4.4. Os serviços de varrição serão realizados diariamente de segunda a sábado de cada semana, nos horários a serem previamente definidos pelo Gestor do Contrato por documento oficial.

7.2.4.5. Se no decorrer do período contratual e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e galpões de mercado público que não façam parte integrante da relação, a Contratante, em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em consequência do aumento da quantidade dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

7.2.4.6. Os custos com a disposição ou tratamento de todos os resíduos serão por conta da empresa contratada e deverão estar inclusos no valor cobrado da CEASA/CE.

7.2.4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego da mão-de-obra e a utilização de insumos, equipamentos e veículos necessários para devida execução dos serviços, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade a esta CEASA/CE.

7.2.4.8. As medições serão realizadas por m² de varrição levando e serão acompanhadas diariamente pelo fiscal da CEASA.

7.2.4.9. A contratada deverá aplicar produtos nos contêineres para acondicionamento de resíduos

orgânicos de origem animal e nas áreas onde estão instaladas capazes de espantar aves (urubus e pombos) e retire qualquer mal cheiro que venha a existir. Os produtos a serem utilizados ficarão a cargo da contratada, devendo esses atenderem as normas ambientais e sanitárias vigentes. Será fiscalizado a efetividade do produto, caso não esteja efetivo, esse deverá imediatamente ser trocado.

7.2.4.10. A contratada deverá disponibilizar 200 tambores de cores diferenciadas considerando resíduos orgânico e reciclável (secos e úmidos), para acondicionamento dos resíduos internamente e externamente dos galpões.

7.2.5. **DA LAVAGEM MECANIZADA DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO**

Os serviços de lavagem mecanizado de vias e galpões de mercado público consistem na operação mecanizada de lavagem de corredores internos dos galpões. A(s) máquina(s) de lavagem a ser utilizada deverá ser utilizada a cargo da CONTRATADA, atendendo as especificações técnicas do Termo de Referência.

Deverá ser utilizado uma composição de água com produtos adequados próprios para a limpeza no equipamento para lavagem.

Os serviços deverão ser realizados através de um cronograma a serem emitidas pela CONTRATANTE onde deverá constar as especificações, quantitativos, prazos e os serviços a serem executados pelo CONTRATADO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego da mão-de-obra, a utilização de insumos, equipamentos e veículos na quantidade necessários para devida execução dos serviços, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade a esta CEASA/CE.

Os galpões abertos deverão ter lavagem semanais.

A CONTRATANTE fiscalizará a efetividade da máquina empregada na lavagem, caso a mesma não atenda as necessidades e se mostre sem eficiência a mesma deverá ser trocada.

7.2.6. **DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA**

7.2.6.1. Apesar da programação prévia fornecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho (em dias e horários não agendados), quando deverá proceder, previamente, a limpeza das vias e galpões e/ou coleta nos locais de realização de eventos diversos que possam ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, bem como proceder a execução dos serviços o mais rápido possível após o término dos referidos eventos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados e/ou documento técnicos equivalentes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado e/ou documento técnicos equivalentes, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicando ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.2.23. deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6% a.a de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, ou outro banco indicado pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4.1. A CONTRATADA deverá, se solicitado, implementar sistema de localização em tempo real, sendo seu ônus arcar com os custos do sistema de monitoramento e rastreamento da frota, instalação dos aparelhos em todos os veículos operacionais, para fins de fiscalização contratual.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Atender os critérios e requisitos de sustentabilidade inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.21.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

11.22. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o emprego de mão-de-obra e a utilização de insumos, equipamentos e veículos necessários para devida execução dos serviços, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade a esta CEASA/CE.

11.23. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

11.24. Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados, devendo este pessoal possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.

11.25. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CEASA e/ou, quando este ter que se ausentar do serviço seja qual for o motivo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a continuidade dos serviços nessas ocasiões.

11.26. Obedecer às normas e regramentos legais ambientais municipais, estaduais e federais vigentes que se apliquem a contratação, durante toda a vigência contratual.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.1.7. Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta e destinação final de resíduos, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e/ou Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e/ou Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 13/2021, na Instrução Normativa Ibama nº 12/2021, na Resolução CONAMA 237 de 1997, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei nº 16032 DE 20/06/2016.

Qualificação técnica

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.2.1. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

- a) COLETA/REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES (LIXO COMERCIAL DE MERCADO PÚBLICO) COLETADOS NA CEASA/CE
- b) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO
- c) LAVAGEM MECANIZADA VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO

Obs. Serão aceitos acervos com características semelhantes ao objeto proposto.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico

(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a participante, por meio de um dos seguintes documentos:

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

c.2) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.2.1.1. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

12.2.1.2. Contrato Social do participante em que conste o profissional como sócio.

12.2.2. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.2.4. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.2.5. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.2.1., os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
1.1	COLETA/REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES (LIXO COMERCIAL DE MERCADO PÚBLICO) COLETADOS NA CEASA/CE	Tonelada
1.2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO	M²
1.3	LAVAGEM MECANIZADA DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO	M²

Qualificação técnico-operacional

12.2.6. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

12.2.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.2.7, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. estimada mensal
1.1	COLETA/REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES (LIXO COMERCIAL DE MERCADO PÚBLICO) COLETADOS NA CEASA/CE	Tonelada	350	50%
1.2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO	M²	532.623,00	50%
1.3	LAVAGEM MECANIZADA DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO	M²	11.160	50%

a) COLETA/REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES (LIXO COMERCIAL DE MERCADO PÚBLICO) COLETADOS NA CEASA/CE: QTDE: 300 TON – MENSAL

- A quantidade representa 50% do valor contratado mensalmente.
- A quantidade simula a quantidade de 01 (uma) coleta diária com quantidade média de 13,5

ton/dia (durante os 26 dias de coleta).

- Para conversão para m^3 , será adotado um peso específico dos resíduos de $0,4t./m^3$ para os resíduos de mercado público.
- b) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO: QTDE: 532.623,00 M^2 /MENSAL
- A quantidade representa 50% do valor contratado mensalmente.
 - A quantidade simula a necessidade de que a empresa apresente capacidade de controlar e executar o serviço diariamente, no caso o valor diário seria de aproximadamente $20.485,5 m^2/dia$ (durante os 26 dias).
 - Para conversão em metros lineares é necessário adotar $1m^2 = 2,5m$.
- c) LAVAGEM MECANIZADA DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO: QTDE: 11.160 M^2 - MENSAL
- A quantidade representa 50% do valor contratado mensalmente.
 - A quantidade simula a necessidade de que a empresa apresente capacidade de executar o serviço diariamente, na quantidade aproximada de $429,23m^2/dia$ (durante os 26 dias).
 - Para conversão em metros lineares é necessário considerar o $1m^2=1m$.

12.2.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.10. A licitante deverá apresentar **Licença Ambiental válida**, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a **atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos de Classe II - não perigosos**, conforme definido na ABNT NBR 10.004 e demais normativos ambientais vigentes;

12.2.11. A licitante deverá apresentar **comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, contemplando as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto da presente licitação

12.2.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.2.13. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada através do telefone: (85) 2018-7785, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.2.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

12.2.15. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

12.2.16. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.2.17. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

12.2.18. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.19. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

12.2.20. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.21. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.2.22. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.23. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.2.24. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.2.24.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.24.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.24.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.24.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.24.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.2.24.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.25. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.26. Os documentos enumerados no subitem 12.2.23., poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.2.23.3, 12.2.23.4 e 12.2.23.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.2.27. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.2.28. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.2.29. A habilitação econômica-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.29.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.2.30. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No

caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

Critérios de Sustentabilidade

12.2.31. A CONTRATADA deverá apresentar soluções para contribuir com a CONTRATANTE na prevenção da geração de resíduos, redução da quantidade dos resíduos gerados destinados aos locais devidamente licenciados e ambientalmente adequados, promover a educação ambiental, combate ao desperdício de alimentos e incentivo à doação de alimentos não comercializados para o Programa Mais Nutrição e Bancos de Alimentos designados pela CONTRATANTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da CEASA/CE: Serviço de Remoção e Transporte de Lixo – conta nº 3.01.01.07.03.0027-3.13.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1. - Planilha de Quantitativos;

ANEXO 1.1 - Resumo Dimensional;

ANEXO 2. - PLANTA DAS ÁREAS DAS ZONAS DE LIMPEZA CEASA-CE;

ANEXO 2.1 - TABELA DE ÁREAS DE ZONAS DE LIMPEZA;

ANEXO 3 - Planilha BDI;

ANEXO 4 - Planilha de Encargos;

ANEXO 5 - Percurso CEASA/CE até o destino final;

ANEXO 6 – Matriz de Risco

ANEXO 7 – Justificativa de Solicitação de Qualificação Técnica

Maracanaú (CE), 03 de junho de 2025.

Aprovado:

Jeane Gadelha

Hebert dos Santos Lima

Conservação Ambiental

Ordenador de Despesa

ANEXO 1. - Planilha de Quantitativos

Coleta/Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Regulares (Lixo Comercial de Mercado Público), Varrição Manual de Vias e Galpões de Mercado Público, Lavagem Mecanizada de Vias e Galpões de Mercado Público, para as Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE, entreposto Maracanaú-CE				
1	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE GLOBAL (180 dias)
1.1	COLETA/REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGULARES (LIXO COMERCIAL DE MERCADO PÚBLICO)	Tonelada	700,00	4.200,00
1.2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO	M ²	1.065.246,00	6.391.476,00
1.3	LAVAGEM MECANIZADA DE VIAS E GALPÕES DE MERCADO PÚBLICO	M ²	22.320,00	133.920,00

ANEXO 1.1 - Resumo Dimensional;

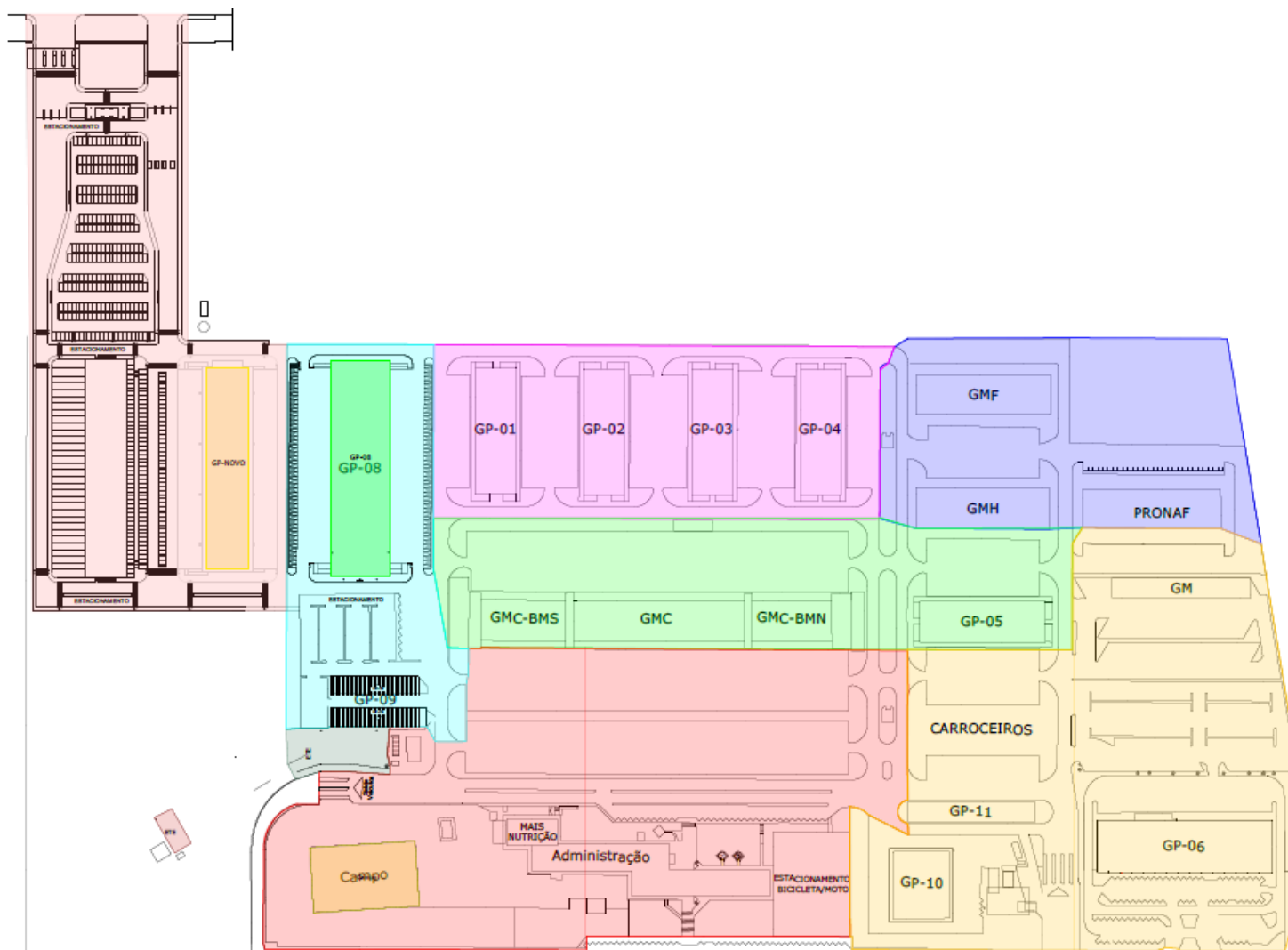
RESUMO DIMENSIONAL			
Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos comuns e de mercado público			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	FÓRMULA
DIAS/MÊS (dm)	30	DIA	-
DIAS ÚTEIS (du)	26	DIA	-
GERAÇÃO RESÍDUOS/MÊS (GRS)	700	T/MÊS	-
PESO ESPECÍFICO DO RESÍDUO (PERD)	0,40	T/M³	-
CAPACIDADE DO VEÍCULO COMPACTADOR (CVP)	15,00	M³	-
CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DO VEÍCULO (CCV)	2,30	-	-
CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÉDIO POR VIAGEM (CTM)	14	T.	CTM = CVP*CCV*PERD
Nº VIAGENS REALIZADAS (NV)	2	VIAGEM	-
Nº VEÍCULOS P/COLETA (NVC)	1	VEÍCULO	NVC = (GRS/du/CTM/NV)
Nº VEÍCULOS RESERVA TÉCNICA - 10% (NVRT)	0	VEÍCULO	NVRT = NCV*10%
Nº DE MOTORISTAS (Nm)	1	HOMEM	Nm = NVC
Nº DE GARIS COLETORES (NG)	2	HOMEM	NG = Nm*2
Nº DE GERENTES (NG)	1	HOMEM	-
Nº VEÍCULO PARA GERENTE (NVG)	1	VEÍCULO	NVG = NG
Nº DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M³ (NCE)	35	UND	-

Serviços de varrição manual de vias e galpões			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	FÓRMULA
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS PARA VARRIÇÃO	40.971,00	M²/DIA	-
DIAS ÚTEIS (du)	26,00	DIA	-
GERAÇÃO RESÍDUOS/MÊS (GRS)	1.065.246,00	T/MÊS	-
CAPACIDADE DO VARREDOR	1.400,00	M²/DIA	-
QUANTIDADE MÉDIA DE VARREDORES	30,00	HOMEM	-
QUANTIDADE DE ENCARREGADO DE TURMA (FISCAL)	2	HOMEM	-
TAMBORES DE FERRO 200L	200	UND	-

Serviços de lavagem mecanizada de vias e galpões			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	FÓRMULA
EXTENSÃO TOTAL DE ÁREA PARA LAVAGEM (EAL)	22.320,00	M²/MÊS	-
DIAS ÚTEIS (du)	26,00	DIA	-
CAPACIDADE PRODUTIVA DO EQUIPAMENTO (CPE)	800,00	M²/DIA	-
QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS (QE)	2,00	HOMEM	QE = EAL/du/CPE
QUANTIDADE MÍNIMA DE OPERADORES (QO)	2	HOMEM	-

DADOS BASE PARA CUSTOS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	REFERÊNCIA
DISTÂNCIA MÉDIA ATERRO SANITÁRIO (IDA E VOLTA)	42,8	KM	ANEXO 5
DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA EM ROTA/VIAGEM	5	KM	ESTIMADO
RENDIMENTO MÉDIO DO VEÍCULO EM ROTA (COMPACTADOR)	1,8	KM/L	TCM - GOIÁS
RENDIMENTO MÉDIO DO VEÍCULO EM ROTA P/ATERRO (COMPACTADOR)	4	KM/L	TCM - GOIÁS
RENDIMENTO MÉDIO DO VEÍCULO UTILITÁRIO	10	KM/L	ESTIMADO
FATOR DE CONSUMO DE ÓLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES	0,001	1L:1000KM	ESTIMADO
VIDA ÚTIL DO PNEU (COMPACTADOR)	50000	KM	ESTIMADO
VIDA ÚTIL DO PNEU (CARRO)	30000	KM	ESTIMADO
FATOR DE MANUTENÇÃO (COMPACTADOR)	1,17	R\$/KM	ESTIMADO
FATOR DE MANUTENÇÃO (CARRO)	0,5	R\$/KM	TCE - RS (ATUALIZADO)
LAVAGEM DO VEÍCULO (COMPACTADOR)	4	LAVAGEM/MÊS	ESTIMADO

ANEXO 2.0 - PLANTA DAS ÁREAS DAS ZONAS DE LIMPEZA CEASA-CE;



ANEXO 2.1 - TABELA DE ÁREAS DE ZONAS DE LIMPEZA;

TABELA DE ÁREAS CONSIDERADAS PELO LAYOUT DE ZONAS DE LIMPEZA DA CEASA/CE		
1. ÁREA VERDE - Considerada 20%		
Item		Quantidade/Área (m²)
Área Total		33.000
GP5		2750
Área Total Considerada para Varrição	20%	6.050
2. ÁREA ROXA - Considerada 20%		
Item		Quantidade/Área (m²)
Área Total (com Estacionamento)		28232
Área de Galpões - <u>Consideradas</u>		
Área Total Considerada para Varrição	20%	5646,4
3. ÁREA AMARELA - Considerada 20%		
Item		Quantidade/Área (m²)
Área Total		46600
Área de Galpões - <u>Desconsideradas</u>		
Item		Quantidade/Área (m²)
Área Carroceiros		1800
Área Frigoríficos		1080
GP10		1500
GP6		3300
Área de Piçarra da Caixa D'água		2100
Área Desconsiderada		9780
Área Considerada		36820
Área Total Considerada para Varrição	20%	7364
4. ÁREA VERMELHA - Considerada 20%		
Item		Quantidade/Área (m²)
Área Total		53208
Áreas <u>Desconsideradas</u>		
Item		Quantidade/Área (m²)
Galpão Administração (GP07)		3060
Frente CEASA		2520
Área Associação, Sefaz e Manutenção		10300
Área do Estacionamento de Motos		2180
Área Total Desconsiderada		18060
Área Total Considerada		35148

Área Asfaltada e Calçada em frente a CEASA		3400
Área Total Considerada para Varrição	20%	7708,6
5. ÁREA AZUL - Considerada 20%		
Item		Quantidade/Área (m²)
Área Total		21160
Área de Galpões - Desconsideradas		
Item		Quantidade/Área (m²)
Galpão GP8		4600
Área desconsiderada		4600
Área Considerada		16560
Área Total Considerada para Varrição	20%	3312
6. ÁREA ROSA - Considerada 20%		
Item		Quantidade/Área (m²)
Área Total		28500
Área de Galpões - Desconsideradas		
Item		Quantidade/Área (m²)
Galpão GP1		2750
Galpão GP2		2750
Galpão GP3		2750
Galpão GP4		2750
Área desconsiderada		11000
Área Considerada		17500
Área Total Considerada para Varrição	20%	3500
7. ÁREA BEGE - Considerada 20%		
Item		Quantidade/Área (m²)
Área Total		41550
Área de Galpões - Desconsideradas		
Item		Quantidade/Área (m²)
Galpão GP11		4600
Área Desconsiderada		4600
Área Considerada		36950
Área Total Considerada para Varrição	20%	7390
Área Total de Varrição Diária		40.971
Área Total de Varrição Mensal		1.065.246

ANEXO 3 - Planilha BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		6,45%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,25%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%
R	RISCOS	1,20%
BENEFÍCIOS		7,40%
S+G	SEGUROS E GARANTIA	0,40%
L	LUCRO	7,00%
IMPOSTOS (T)		8,65%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISS		5,00%
CPRB (4,5% APENAS QUANDO ESTIVER DESONERAÇÃO INSS)		
DESTA FORMA, TEM-SE QUE O VALOR APLICADO DE BDI É:		25,22%

FÓRMULA PROPOSTA PELO ACORDÃO TCU Nº 2622/2013:

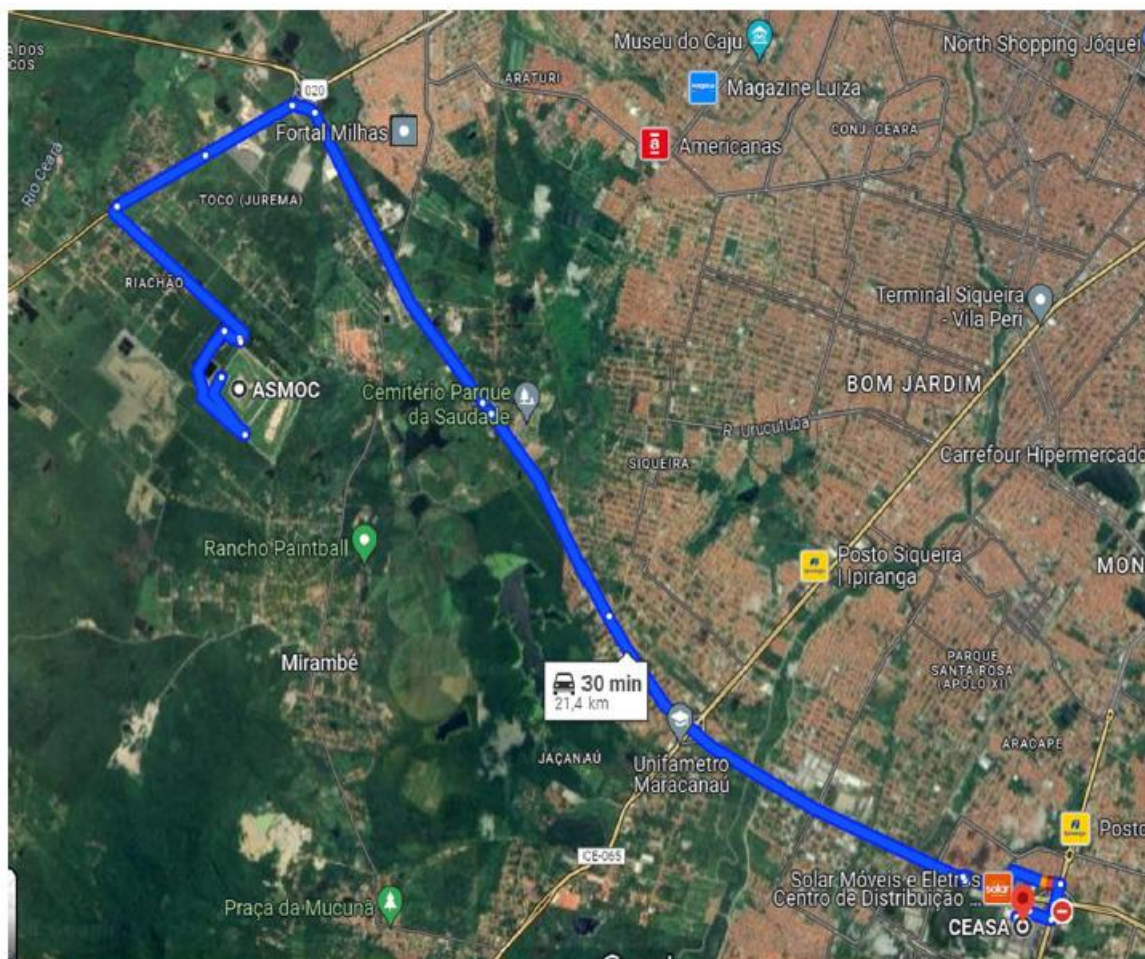
$$BDI = \{[1 + (AC + R + S + G)] * (1 + DF) * (1 + L)\} / (1 - T) - 1$$

ANEXO 4 - Planilha de Encargos;

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI / 2025					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,06%	19,46%	49,06%	19,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	10,70%	8,05%	10,70%	8,05%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,37%
D	Total	10,61%	4,19%	18,54%	7,53%
TOTAL(A+B+C+D)		92,17%	53,50%	115,10%	71,84%

Fonte: SINAPI, 2015

ANEXO 5 - Percurso CEASA/CE até o destino final;



Fonte: Google Maps, 2025.

ANEXO 6 – Matriz de Risco

Matriz de Risco - Contratação de Limpeza Urbana - CEASA/CE - Entrepósito Maracanaú								
Identificação				Avaliação*4			Tratamento de Risco	
Item	Evento de Risco*1	Causas*2	Consequências*3	Probabilidade (P)	Impacto(I)	Nível de Risco*5 (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco*6	Responsável*7
1	Excesso de Resíduo descartado fora dos recipientes de coleta	Os usuários e/ou permissionários descartarem os resíduos dos produtos comercializados no entreposto externamente aos recipientes de armazenamento, por falta de educação dos permissionários	Acúmulo de material espalhado no piso dos galpões e seu entorno, externos aos recipientes de armazenamento, acúmulo de resíduo a ser retirado com a varrição e destinado aos recipientes de armazenamento dos resíduos	2	2	4	Identificar os agentes, orientação dos fiscais do mercado, reposicionamento dos recipientes de armazenamento dos resíduos e campanhas de conscientização para educar os usuários do entreposto	Contratada e Contratante
2	Excedente de resíduo produzido no período de Safra	Mercadorias excedentes ao interesse de compra são descartadas e/ou abandonadas no entreposto, pois o custo de remoção não é economicamente viável para os usuários	Aumento da produção de resíduo para além do quantitativo previsto, com o possível aumento da varrição manual e/ou coleta/remoção	3	4	12	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão de equilíbrio econômico-financeiro do projeto nesta hipótese	Contratante
3	Período Chuvoso prolongado ou com cargas pluviométricas maiores	Excesso de chuvas no período, referente a área do entreposto	Áreas molhadas, dificultando a varrição, aumentando a quantidade (volume e peso) dos resíduos e aumento do peso do material a ser destinado	2	4	8	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão de equilíbrio econômico-financeiro do projeto nesta hipótese	Contratante
4	Eventos comemorativos e/ou de publicidade para vendas de produtos específicos do interesse dos usuários da CEASA/CE	Eventos relacionados a serviços produzidos para benefício dos usuários, datas comemorativas, eventos realizados por permissionários em busca de promoção das suas mercadorias	Quantidade de produção eventual de resíduos atípicos aos normalmente comercializados no entreposto	2	2	4	Orientar e destinar equipe de limpeza para as áreas, evitar acúmulo de resíduos	Contratada
5	Acúmulo de Material Excedente ao suportado pelos recipientes de coleta	Acúmulo do material pela falta da remoção e destinação final dos resíduos dos recipientes de coleta	Material acumulado nos recipientes de coleta, transbordando o limite da capacidade. Falta de local adequado para disposição de resíduos, ocasionando o descarte em espaços irregulares ou não armazenamento nos recipientes de descarte	4	2	8	Verificar e identificar os locais de acúmulo, destinar maior quantidade de containers para as áreas, retirar com mais frequência os resíduos dos recipientes e oferecer locais para armazenamento adequado	Contratada
6	Acúmulo do material externamente aos containers e vazamento de lixiviado	Falta de limpeza no entorno dos recipientes de coleta e recipientes de armazenamento com vazamentos	Mau cheiro no ambiente, poluição visual do entreposto e	3	2	6	Realizar a limpeza constante, manter os recipientes em bom estado de conservação para evitar o vazamento do lixiviado	Contratada
7	Falta dos recipientes de armazenamento dos resíduos no início da execução do contrato	Falta de disponibilidade de recipientes de coleta desde o primeiro dia do contrato	Acúmulo de material em excesso ao longo do entreposto, devido a falta de local adequado para armazenamento enquanto não recebe a destinação final	4	2	8	Contratada deverá estar apta a iniciar na data estipulada, com a disposição do total de containers que devem servir para o armazenamento dos resíduos do entreposto	Contratada

LEGENDA	
1	O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação
2	Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
3	4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco
4	A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:
5	Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo,
6	Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

ANEXO 7 – Justificativa de Solicitação de Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica no presente Termo de Referência se fundamenta na necessidade de garantir a boa execução dos serviços essenciais para a CEASA, em um ambiente altamente sensível e com demandas operacionais complexas, como é o caso do entreposto de Maracanaú.

O entreposto em questão abrange uma área superior a 290.000 m², com circulação média de até 35 mil pessoas por dia de feira, além do tráfego constante de veículos pesados. Trata-se de uma central de abastecimento de produtos alimentícios, em especial hortifrutigranjeiros, o que exige altos padrões de limpeza, higiene e manejo adequado de resíduos. Qualquer falha na prestação dos serviços pode comprometer a segurança sanitária dos alimentos, afetar a saúde pública e impactar a imagem institucional da CEASA.

Dessa forma, é imprescindível que a empresa contratada comprove, por meio de acervo técnico e experiência anterior, sua capacidade de executar serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto contratual.

Além disso, a natureza integrada dos serviços, com execução simultânea de múltiplas frentes de trabalho, requer que a contratada detenha estrutura organizacional, logística operacional e capacidade técnica comprovada, evitando riscos operacionais, retrabalhos, descumprimentos contratuais e sanções ambientais.

A qualificação técnico-operacional e profissional, portanto, não se trata de uma barreira de entrada indevida, mas sim de um instrumento de segurança jurídica e técnica da Administração Pública para assegurar que os serviços contratados sejam prestados com eficiência, regularidade, continuidade e qualidade.

A exigência é ainda respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 67), que permite à Administração solicitar atestados de execução anterior compatíveis com o objeto da contratação, como forma de garantir a capacidade da empresa em assumir compromissos técnicos de elevada responsabilidade.